

Sumário

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	2
II. REGRAS GERAIS	2
III. METODOLOGIA DO PROCESSO.....	5
IV. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E PERÍODOS DE CRISE	7
V. EVENTOS ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....	7
VI. DISPOSIÇÕES GERAIS E ARQUIVAMENTO	7

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente política foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer controles e procedimentos para o monitoramento e gerenciamento do risco de liquidez dos Fundos de Investimento Financeiro - FIF constituídos sob a forma de condomínio aberto geridos pela ATR GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA. ("GESTORA"), em atendimento à regulação vigente.

O conceito de liquidez é definido como a capacidade dos investidores de realizarem seus ativos no curto prazo sem deságio relevante em relação ao atual preço praticado no mercado, supondo que não haja nenhuma nova informação relevante desde a última operação. Desta forma, o risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade dos FIF não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade dos FIF não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

II. REGRAS GERAIS

II.1. Responsabilidade

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela gestão e monitoramento de risco, implementação e cumprimento da Resolução CVM nº 021/2021, adequação dos procedimentos para identificação e acompanhamento da exposição das carteiras aos variados tipos de riscos, os métodos de precificação dos ativos, e os profissionais envolvidos. Em caso de descumprimento das regras, políticas, rotinas e controles, será responsável por desenvolver mecanismos para a reparação de danos, com suporte do Comitê de Risco e Compliance.

A GESTORA conta com um Comitê de Risco, composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Gestão de Recursos, Diretor de Compliance e um analista de risco e compliance. O Comitê de Risco ocorre mensalmente em caráter ordinário, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos urgentes. Todas as decisões tomadas são descritas em Ata, assinada por todos os membros do comitê, e arquivadas para consultas futuras pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme disposto na Política de Controles Internos e Compliance.

A Área de Risco é responsável pela mensuração e gestão diárias do risco de liquidez dos fundos geridos pela GESTORA, conforme as métricas expostas adiante. Será reportado ao Comitê de Risco da GESTORA qualquer desenquadramento, observado o descasamento da liquidez do Ativo x Passivo, cabendo à Área de Gestão de Carteiras, em conjunto com o Comitê de Risco, deliberar sobre o plano de ação para seu reenquadramento, a depender do nível de desenquadramento e condições de mercado.

II.2. Estrutura Funcional

A Área de Gestão de Risco e Compliance, composta pelo Diretor de Risco e uma analista de risco e compliance, é responsável pelo desenvolvimento da metodologia de gerenciamento de riscos, implementação dos procedimentos, controles e monitoramento para identificação e acompanhamento da exposição das carteiras aos variados tipos de riscos. Recai, ainda, sob a responsabilidade da Área de Gestão de Risco e Compliance, todo o controle do risco de liquidez para o cumprimento da regulação aplicável, bem como das características dos diversos regulamentos aos quais as carteiras estão submetidas.

A GESTORA utiliza ferramentas de suporte contratadas que realizam o controle dos passivos e ativos das carteiras, de forma a conciliar as informações da gestora com os intermediários, administração fiduciária e eventuais outros participantes que venham a influenciar na performance da gestão de riscos.

A área de gestão de risco exerce suas atividades de forma autônoma e independente, com total liberdade para realizar discussões e análises sob sua responsabilidade, respondendo diretamente para a diretoria da GESTORA, sem qualquer subordinação às outras áreas da GESTORA. Os profissionais envolvidos e a periodicidade de revisão das políticas que estão sob sua responsabilidade, havendo autonomia compatível com os cargos ocupados para as tomadas de decisões. Eventuais ajustes ou ações mais significativas devem ser levadas para discussão no Comitê de Risco e Compliance.

Cabe à Área de Gestão de Risco e Compliance monitorar a exposição de riscos de liquidez das carteiras geridas pela empresa, por meio dos sistemas disponíveis, conforme descrito anteriormente. Este monitoramento é feito de maneira periódica, considerando os parâmetros definidos em comitê e devidamente configurados nos sistemas de gerenciamento de riscos. Eventual desenquadramento das carteiras em relação aos parâmetros definidos deve ser imediatamente informado ao Diretor de Risco e Compliance e ao Diretor de Gestão.

É responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance a tomada de decisões tempestivas para enquadramento aos parâmetros definidos de risco de liquidez. Tais ações devem ser tomadas em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos, de forma a diminuir eventuais impactos de performance exposição do patrimônio dos investidores. O Diretor de Risco e Compliance possui autoridade e autonomia para a tomada de ações de enquadramento, devendo, em situações de stress do mercado, prevalecer sua decisão de balanceamento das carteiras.

Não obstante ao processo decisório acima descrito, existem ainda, decisões relacionadas à gestão de riscos que não cabem apenas ao Diretor de Risco e Compliance, hipóteses nas quais o Comitê de Gestão de Riscos deve ser utilizado em sua programação ordinária, ou eventualmente, deverá ser convocado um comitê extraordinário quando necessário. São exemplos a redefinição de regras, parâmetros, e metodologia para uma gestão de riscos mais efetiva.

II.3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

O risco de liquidez é monitorado sob a ótica do ativo e do passivo:

Pela ótica do ativo, calcula-se o tempo de liquidação necessária para toda posição do ativo em carteira, a fim de permitir honrar qualquer solicitação de resgate. Para isso usa-se o volume médio dos últimos 90 (noventa) dias corridos, onde filtra-se pela média de eventos de curto prazo, e se coloca como premissa, pelo tamanho da gestora, de alienação de ¼ do volume médio diário, assumindo que esse valor tenha impacto aceitável no preço do ativo negociado.

Volume Médio Diário dos últimos 90 dias:

Liquidez do Ativo = Posição do Ativo em R\$

Volume Médio Diário/5

A partir dos cálculos para todos os ativos, é possível construir uma curva teórica de liquidez, que permite analisar o montante de caixa teórico conseguido pela liquidação dos mesmos e a capacidade de pagamento de resgates solicitados.

Para o controle do passivo das carteiras, utiliza-se a análise de concentração de cotistas, tendo como premissa que, no caso de a metade dos investidores solicitar resgate em uma mesma data, a GESTORA terá capacidade de honrar com os compromissos de liquidez de suas carteiras. Desse modo, o cálculo tem como objetivo quantificar os volumes de cada um dos ativos que compõem as carteiras, considerando o prazo que a GESTORA possui para pagar os resgates e os limites de concentração que cada cotista possui dentro do patrimônio do fundo. Para tal cálculo, leva-se em conta os ativos sob gestão e as regras de resgate de cada fundo, obtendo uma curva do mesmo perfil de liquidez dos ativos, com tempo e valores em eixos distintos revelando o gráfico de resgate.

Com relação à estrutura disponível para a gestão de riscos de liquidez, destacamos, além da estrutura funcional relatada anteriormente, a utilização de sistemas e ferramentas de suporte contratadas, que permitem a parametrização das regras pré-definidas e aprovadas em colegiado, e monitora o enquadramento das carteiras para com as regras parametrizadas, a partir do processamento das informações das carteiras em sistemas integrados, executando desta forma a gestão de risco de liquidez.

A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco de liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

O controle e monitoramento de ativos e passivos das carteiras da gestora, além da gestão de Risco de Mercado, gestão do Risco de Liquidez e da conciliação de carteiras com a ANBIMA é feito através de sistemas e ferramentas de suporte contratadas.

Essencialmente, a gestora deve atuar com ativos líquidos, no entanto, é sabido que inúmeros eventos que impactam na liquidez dos mercados podem ocorrer, na hipótese desse cenário deve ser convocado o Comitê extraordinário de Gestão de Riscos para análise das posições de cada carteira, suas exposições e características de liquidez.

Comitê de Risco de Liquidez

As reuniões ordinárias são realizadas mensalmente, e as convocações extraordinárias sempre quando necessário.

A tomada de decisão é sempre efetuada a partir da maioria dos votos em comitê, havendo o poder de veto pelo Diretor de Risco e Compliance, uma vez que este é o executivo responsável formalmente pelas atividades de gestão de riscos.

A responsabilidade pela gestão de riscos de liquidez recai sobre a Área de Gestão de Risco e Compliance e seus profissionais, especialmente ao Diretor de Risco e Compliance. Não obstante, é sabido que todos os profissionais da instituição possuem seus papéis e responsabilidades para a efetividade da gestão de riscos, a exemplo da área de gestão de recursos, que deve seguir os parâmetros de risco pré-definidos para cada carteira, e atuar tempestivamente em eventual cenário de desenquadramento.

A definição dos planos de ação da gestora deve seguir a estrutura e hierarquia definida e documentada, sendo de responsabilidade da área de risco o monitoramento das operações e enquadramento das carteiras, para subsidiar o Diretor de Risco e Compliance na tomada de ações que demandam maior agilidade, sejam elas

para enquadramento das carteiras ao regulamento dos fundos, ou para atendimento ao quanto definido nos parâmetros de riscos.

Os planos de ação que permitem maior tempo de análise e estudo, devem ser preparados pela Área de Gestão de Risco e Compliance e submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos, para em colegiado, deliberarem sobre a tomada de ação, considerando seus investimentos, prazos para execução, impactos na alteração de regras, dentre outros pontos a serem considerados.

III. METODOLOGIA DO PROCESSO

Considera-se prioritariamente o prazo de liquidez de cada fundo, formalizado em seu regulamento, quando aplicável. A partir do conhecimento deste prazo, e da composição da carteira do fundo, são aplicados os cálculos de VaR para conhecimento da exposição ao risco de liquidez.

Outros modelos também são considerados no monitoramento das operações, como o percentual de concentração dos clientes, assim como dos ativos, sendo para este último calculada sua volatilidade e capacidade de liquidez versus impacto na performance da carteira.

A GESTORA tem por premissa atuar em suas carteiras de forma diligente e conservadora, não havendo característica de alavancagem e, nesse sentido, entende-se que os parâmetros definidos dificilmente serão atingidos ao longo do dia (*intra day*). Eventualmente, sendo identificada a proximidade aos limites parametrizados, imediatamente o gestor deverá ser acionado para o balanceamento das carteiras no *intra day*, de forma a não permitir que as posições impactem na exposição de liquidez das carteiras.

Os pedidos de resgates são originados pelos clientes a partir da formalização junto ao distribuidor, sendo prioritariamente o próprio administrador fiduciário quem faz a distribuição dos investimentos. Uma vez solicitado o resgate, a GESTORA deve verificar o volume financeiro em caixa para identificar eventual necessidade de venda de ativos para o cumprimento do resgate.

Todos os fundos sob gestão possuem prazos de liquidação compatíveis com a característica de liquidez de suas carteiras, não havendo, portanto, maiores impactos mesmo em solicitações de resgates em volumes significativos.

A estrutura de custos para aporte, resgate, considerando taxas, impostos ou eventuais outros custos, estão documentados no respectivo regulamento de cada modalidade de investimento (fundo de investimento ou carteira administrada).

Para análise de passivo dos FIFs, a gestora adota, dentre outros, os indicadores de comportamento do passivo, sendo estes analisados sob prisma de diversos vértices de liquidação estabelecidos pela ANBIMA.

Apesar da regulação atualmente vigente considerar como requisito apenas a definição de indicadores para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, a metodologia definida pela GESTORA considera indicadores diários de 1(um) a 70(setenta) dias úteis, havendo o estudo do comportamento da base do passivo a cada mês, período em que serão apurados os indicadores e submetidos a avaliação pelo colegiado no Comitê de Gestão de Riscos subsequente.

Os controles adotados para gestão de riscos de liquidez pela GESTORA não contemplam a utilização de janelas intermediárias para o completo pagamento dos resgates uma vez que, espera-se que a gestão de riscos estruturada na gestora possua efetividade suficiente para evitar a necessidade de resgates parciais ou intermediários.

A gestora define como *soft limits*, 30% do volume diário atingido sendo que, a partir desse momento, toda a operação que for aproximada do limite será indicada no relatório diário e, no momento em que se aproximar de 34%, o risco emitirá um alerta para a redução da posição, a fim de evitar desenquadramento passivo. No momento em que é ultrapassado o limite, a área de risco atuará de forma imediata para enquadrar a carteira em conjunto com a área de gestão de investimentos.

A GESTORA realiza o teste de estresse para ativos e títulos com variações do *benchmark* de mais e menos 20% em relação a outras classes que forme a carteira de ativos. Será utilizado o comportamento dos benchmarks de eventos com forte impacto no mercado, por exemplo "Joesley Day", ou o "Evento de Americanas" para metrificar aproximações de eventos de estresse historicamente conhecidos

Com relação ao teste de estresse do passivo a metodologia do teste de estresse é baseada em: (i) hair-cut mais conservador, de 30%, que o considerado em condições normais, de 20%; (ii) pior resgate observado na janela histórica do fundo desde o início do fundo e (iii) resgate simultâneo dos 10 maiores cotistas do fundo.

II.4. Ativos dos FIFs

II.4.1. Ativos Depositados em Margem

Não são considerados caixa, podendo a GESTORA zerar posições em derivativos que utilizam esses ativos como garantia, para que eles possam ser considerados como uma reserva de caixa.

II.5. Passivo dos FIFs

II.5.1. Análise e Comportamento do Passivo

Para valores de resgates atribuídos a fundos FIF:

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base nos dados da série histórica diária de resgates no fundo. Os resgates médios esperados são calculados para diferentes janelas. O grau de concentração de cotistas é observado de duas maneiras: maior cotista e 10 maiores cotistas. Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão.

Para valores de resgates atribuídos a fundos de ações:

Devido à alta liquidez dos ativos dos fundos, todo resgate será prontamente atendido no prazo definido em regulamento de cada fundo, sendo compostos de prazo de cotização e prazo de liquidação.

A GESTORA calcula sua proporção em relação à indústria de fundos da mesma classe, e projeta pelo tipo de cliente o valor que possa vir a ser resgatado do fundo.

II.5.2. Atenuantes e Agravantes

Os fatores atenuantes adotados pela instituição são, em sua maioria, distribuidores acompanhamento da composição do passivo visando a ausência de concentrações relevantes.

Os fatores agravantes adotados pela instituição são relativos a uma eventual baixa performance, ocasionando o maior volume de resgates pelos cotistas, e o prazo baixo de liquidação dos ativos. Os fatores agravantes são mitigados com os limites de concentração de ativos e passivos.

IV. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E PERÍODOS DE CRISE

Em períodos de crise, determinados pontos se tornam mais importantes e podem influenciar sobretudo a liquidez dos fundos, entre os quais se incluem, sem limitação, a insegurança política, escalada de riscos soberanos, incertezas macroeconômicas mundiais, conflitos geopolíticos transnacionais, bloqueios em negociações de bolsas de valores entre outros. Na ocorrência de tais circunstâncias, o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT definirá regras mais restritivas com relação à exposição a riscos pelos Fundos, mantendo arquivado os seus fundamentos e conclusões relacionadas ao monitoramento e eficácia das métricas adotadas.

Em caso de desenquadramento da carteira, a área de risco emitirá alerta Diretor de Risco, Compliance e PLDFT solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. Diante desse cenário, o Diretor de Gestão de Recursos retornará com um cronograma para reenquadramento da carteira, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco e Compliance.

Sem prejuízo, a GESTORA avaliará a pertinência e a necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do Fundo em questão, observando que eventos de iliquidez devem ser imediatamente comunicados ao administrador fiduciário.

V. EVENTOS ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Na ocorrência de situações específicas de iliquidez em que os limites de composição da carteira não estejam enquadrados aos critérios estabelecidos pela Gestora, mediante reunião do Diretor de Gestão de Recursos e do Diretor de Risco e Compliance, serão definidos os procedimentos a serem adotados para retomar o nível de liquidez das carteiras para dentro dos padrões estabelecidos.

Serão considerados, de forma exemplificativa, portanto, não restritiva à listagem abaixo, os seguintes itens para as situações especiais de liquidez, sem prejuízo da avaliação individual novas hipóteses que possam afetar negativamente a liquidez dos Fundos geridos:

- Adequação imediata da carteira dos Fundos;
- Adequação gradual da carteira dos Fundos;
- Fechamento dos Fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas;
- Possibilidade de pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários, se aplicável; e
- Cisão e Liquidação.

Adicionalmente, a GESTORA comunicará ao administrador fiduciário dos Fundos sobre a ocorrência de quaisquer eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, para que avalie a pertinência e as providências eventualmente necessárias.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS E ARQUIVAMENTO

Todos os documentos e informações relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da GESTORA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A não observância dos dispositivos da presente Política resultará na aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão/exclusão



por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

O presente documento será avaliado e revisado pelas áreas de Compliance e Risco, no mínimo, anualmente, ou conforme necessidade.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Elaboração	Aprovação
1ª	agosto/2023	Área de Compliance e Área de Risco	Diretoria
2ª	setembro/2024	Área de Compliance e Área de Risco	Diretoria